



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.959, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, Lote Urbano número oito (08), com área de 1.145,00m², neste Município, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, Lote Urbano número oito (08), da rua das Chácaras, nesta cidade e comarca de Erechim-RS, com área de 1.145,00m² (Mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Erechim, com benfeitorias, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com a rua das Chácaras e o lote n.º 10 da mesma rua; ao Sul, com o lote n.º 06 da rua das Chácaras e o lote n.º 03 da Rua Sete de Setembro; a Leste, com a rua das Chácaras e o lote n.º 06 da mesma rua; a Oeste, com o lote n.º 10 da rua das Chácaras e o lote n.º 03 da rua Sete de Setembro, conforme Matrícula n.º 39.970 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, destina-se à ampliação da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0032.1.010 – Transferências de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha – Aquisição de Imóvel; 4470.42.00.00.00 – Auxílios.

~~§ 1.º O pagamento da indenização referente à presente desapropriação será realizado em três parcelas, sendo que, a liberação da última parcela, ficará condicionada ao levantamento de todos os gravames inerentes ao imóvel.~~

§ 1.º O pagamento da indenização referente à presente desapropriação será realizado em quatro parcelas, sendo que, a liberação da última parcela, ficará condicionada ao levantamento de todos os gravames inerentes ao imóvel. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.011/2014)

§ 2.º Em cada liberação, o valor das parcelas será corrigido pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) ou outro que vier a substituí-lo.

§ 3.º A despesa decorrente da primeira parcela, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais),

Processo Administrativo n.º 16.859/2013; Decreto n.º 3.959/2013, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

se deu através da dotação orçamentária informada no caput deste artigo. (Parágrafo incluído pelo Decreto n.º 4.011/2014)

§ 4.º A despesa decorrente da segunda parcela, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), se deu através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0028.1.004 – Transferências à Fundação Hospitalar Santa Terezinha – Aquisição de Imóvel; 4470.42.00.00.00 – Auxílios. (Parágrafo incluído pelo Decreto n.º 4.011/2014)

§ 5.º A despesa decorrente da terceira parcela, no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais) será atendida diretamente pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim. (Parágrafo incluído pelo Decreto n.º 4.011/2014)

§ 6.º A despesa decorrente da quarta parcela, no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), será repassada ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Erechim na data de 15 de maio do corrente ano e será atendida através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0028.1.004 – Transferências à Fundação Hospitalar Santa Terezinha – Aquisição de Imóvel; 4470.42.00.00.00 – Auxílios. (Parágrafo incluído pelo Decreto n.º 4.011/2014)

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Outubro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal da Administração